



Estado do Ceará

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
QUIXERAMOBIM – IPM**

**XIII – Alterações ocorridas nas normas que regulam a
gestão do IPM de Quixeramobim.**

**I.N. 03/2013
Artigo 7º, Inciso II**



GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM

DECLARAÇÃO

Em obediência ao Inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, declaro que no **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM**, não ocorreu nenhuma alteração nas normas durante o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Quixeramobim, 31 de dezembro de 2020.

Braule Paulino do Nascimento
Presidente do IPM